Câmara

Estado do Rio Grande do Norte
Prefeitura Municipal de Currais Novos
Praça Des. Tomaz Salustino, 90 - Centro - CEP: 59.380-000
Telefone: (0xx84) 3405 2716 Fax: (0xx84) 3405 2717
GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI N.º 1.899, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2009.

ALTERA AS LEIS N.ºS: 411, DE 24-04-1964; 524, DE 09-12-1968; 563, DE 26-08-1969; 778, DE 29-04-1977; 826, DE 07-07-1978; 1.163, DE 21-06-1990; 1.163, DE 21 DE JUNHO DE 1990, CRIA NOVOS BAIRROS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **Prefeito Municipal de Currais Novos,** Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

Faço saber que a **Câmara Municipal de Currais Novos/RN** aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica denominado de Bairro "DR. JOSÉ BEZERRA" a área que tem como ponto de partida o entroncamento da Rua do Petróleo com o prolongamento da Rua Nenê Herôncio e Rua Riacho Brejuí, com a seguinte descrição: pela Rua Riacho Brejuí e seu prolongamento até o Limite Urbano do Lado Norte; por este Limite até o prolongamento da Rua Riacho Salgado; por este prolongamento e a Rua Riacho Salgado até o Riacho que deságua no Açude de Durval, seguindo por este até a Rua do Petróleo; e, por esta, até a Rua Riacho Brejuí, ponto inicial.

Art. 2º - Cria o Bairro "JOSÉ DANTAS DE ARAÚJO", tendo como ponto de partida a Rua Riacho Salgado, com o riacho que deságua no Açude de Durval, iniciando pelo riacho que deságua no Açude de Durval e margeando este mesmo açude, inclusive até seu sangradouro na RN 041; por esta até o limite do Perímetro Urbano Lado Norte; por este até o prolongamento da Rua Riacho Salgado; e por este prolongamento e pela Rua Riacho Salgado até o riacho que deságua no Açude de Durval, ponto inicial.

Art. 3º - Cria o Bairro "RADIR PEREIRA", tendo como ponto de partida o prolongamento da Rua Zé Benedito com o riacho que deságua no Açude de Durval, com a seguinte descrição: pelo riacho que deságua no Açude de Durval até a margem esquerda do mesmo açude, margeando-o até seu sangradouro sob a RN 041; seguindo-se por este até o limite do Perímetro Urbano do Lado Norte; por este até a margem esquerda do Açude Dourado; por esta e pelo Rio São Bento até o prolongamento da Avenida Maestro Felinto Lúcio; por esta até a Rua Zé Benedito e por esta e seu prolongamento até o riacho que deságua no Açude de Durval, ponto inicial.

Art. 4º - O Bairro "PARQUE DOURADO", criado através da Lei n.º 1.161, de 21 de junho de 1990, tem desmembrado de seus limites o Bairro "RADIR PEREIRA", passando a ter nova configuração, como ponto de partida o prolongamento da Avenida Cândido Dantas de Araújo com o riacho que deságua no Açude de Durval, com o seguinte itinerário: pelo riacho que deságua no Açude de Durval até o prolongamento da Rua Zé Benedito, por esta até seu encontro com a Rua Profª. Nair Costa e a Avenida Maestro Felinto Lúcio; seguindo-se por esta última e seu prolongamento até o Rio São Bento; por este até a Ponte da BR 226; pó esta até a Rua Estudante

Josué Araújo; por esta e pela Avenida Cândido Dantas de Araújo até o Riacho que deságua no Açude de Durval, ponto inicial.

Art. 5º - Fica denominado de Bairro "MANOEL TOMAZ DE ARAÚJO" a área tendo como ponto de partida o entroncamento das Rua Teotônio Freire com a Av. Pres. Getúlio Vargas, neste Município, começando pela Avenida Presidente Getúlio Vargas até a Rua José Milanês; por esta até a Avenida Dr. Sílvio Bezerra de Melo; por esta até a Rua Teotônio Freire; e por esta até a Avenida Pres. Getúlio Vargas, ponto inicial.

Art. 6º - Fica denominado de Bairro "VALFREDO GALVÃO" a área tendo como ponto de partida o entroncamento da Rua do Petróleo com o prolongamento da Rua Nenê Heröncio, com início na Rua Nenê Heröncio até a Rua Serra Negra; por esta e seu prolongamento até a Margem Esquerda do Açude Totoró de Baixo, margeando o Açude e pelo Rio Totoró até o limite do Perímetro Urbano do Lado Oeste; por este limite até o limite do Perímetro Urbano do Lado Norte; por este limite até o prolongamento da Rua Riacho Brejuí, pelo prologamento e a Rua Riacho Brejui até a Rua do Petróleo, ponto inicial.

Art. 7º - Fica denominado de Bairro "JK" a área tendo como ponto de partida o entroncamento da Rua Paraíba com a Rua Cândido Dantas de Araújo. Compreenderá desde a Rua Paraíba até a Rua Prof.ª Marta Claudino; por esta até a Rua Piauí; por esta até a Avenida Brasil; por esta até a Rua Stuessel Augusto; por esta até a Rua Carnaúba dos Dantas; por esta e seu prolongamento até a margem esquerda do Açude Totoró de Baixo, pela margem esquerda do Açude até a confrontação com a Rua Serra Negra; por esta até a Rua Nenê Heröncio, por esta até a Rua do Petróleo; por esta até a Rua Cândido Dantas de Araújo; por esta até a Rua Paraíba, ponto inicial.

Art. 8º - Fica denominado de Bairro "Cel. MANOEL SALUSTINO" a área tendo como ponto de partida a ponte sobre o Rio Totoró, na BR 226, com a descrição: Pelo Rio Totoró até o sangradouro do Açude Totoró de Baixo; pela margem esquerda do Açude até a confrontação da Rua Carnaúba dos Dantas; pela Rua Carnaúba dos Dantas até a Rua Teotônio Freire; por esta até a Avenida Presidente Getúlio Vargas; por esta até a Ponte sobre o Rio Totoró, na BR 226, ponto inicial.

Art. 9º - Fica denominado de Bairro "PAIZINHO MARIA" a área tendo como ponto de partida o Limite do Perímetro Urbano do Lado Norte, na margem esquerda do Açude Dourado, tendo a seguinte descrição: Pelo limite do Perímetro Urbano do Lado Oeste; por este até o prolongamento da estrada de acesso para a Fazenda de Francisco Toscano; pelo prolongamento e estrada de acesso à Fazenda de Francisco Toscano até o Rio São Bento; pelo Rio São Bento e margem esquerda do Açude Dourado até o Limite do Perímetro Urbano do Lado Norte, ponto inicial.

Art. 10 – Fica denominado de Bairro "PROFESSOR GILBERTO DA CUNHA PINHEIRO" a área tendo como ponto de partida o entroncamento da Rua Cipriano Lopes Galvão com a Rua Moisés Galvão, com a seguinte descrição: pela Rua Cipriano Lopes Galvão até a Rua Profª Bernadete Xavier; por esta até o acesso para a Fazenda de Francisco Toscano; por esta passando pela referida Fazenda e em linha reta até o Limite Urbano do Lado Leste; por este até o limite do Lado Sul; por esta até a BR-427; por esta até as proximidades do Km 2 da BR 427, na entrada da estrada que dá acesso à antiga Estrada do Brejo; por esta até o Rio Totoró; por este até a Rua Moisés Galvão; e por esta até a Rua Cipriano Lopes Galvão, ponto inicial.

Art. 11 - Fica denominado de Bairro "SÍLVIO BEZERRA" a área tendo como ponto de partida a ponte sobre o Rio Totoró, na BR 226, apresentando a seguinte descrição: pelo Rio Totoró até o Rio São Bento; por este até à antiga Estrada do Brejo; por esta até a estrada de acesso à BR 427; por esta até o Limite do Perímetro Urbano do Lado Sul; por este até o Limite do Perímetro Urbano do Lado Oeste; por este até seu Limite com o Bairro Valfredo Galvão, no Rio Totoró de Baixo; por este até a montante do Açude Totoró de Baixo; daí pelo Rio Totoró de Baixo, segue até a Ponte na BR 226, ponto inicial.

Art. 12 - Fica denominado de Bairro "SANTA MARIA GORETE" a área tendo como ponto de partida a Rua Cândido Dantas de Araújo com a Rua Paraíba, com o intinerário seguinte: pela Rua Cândido Dantas de Araújo até a Avenida Presidente Getúlio Vargas; por esta até a Rua Teotônio Freire; por esta até a Rua Stuessel Augusto; por esta até a Avenida Brasil; por esta até a Rua Piauí; por esta até a Rua Profª. Marta Claudino; por esta até a Rua Paraíba; por esta até a Avenida Cândido Dantas de Araújo, ponto inicial.

Art. 2º - Essa Lei entra em vigor na data de sua sanção e publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN. – em 24 de novembro de 2009.

Geraldo Gomes de Oliveira
PREFEITO MUNICIPAL

Raimundo Mariano da Silva
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS